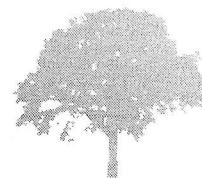


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 09 DE maio DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO,
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

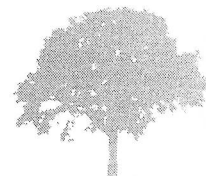
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** até o valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, no âmbito do Programa Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), nos termos da Resolução CMN no. 4.995 de 24/03//2022 e alterações posteriores, destinados a despesas de capital para execução de diversos projetos no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e as normas do Agente Financeiro.

Art.2º- A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



receitas discriminadas no §4º do art.167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art.167, inciso IV, da Constituição Federal ou outras garantias admitidas em direito.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art.32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1409 de 04 de Abril de 2025.

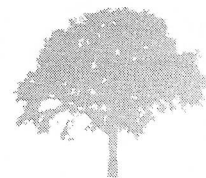
Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Fabício Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara
Ilustres Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Ilustres Vereadores Projeto de Lei, que autoriza o Município de Baldim/Minas Gerais a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o Município necessita realizar o referido empréstimo cujo valor será para a realização da construção da Nova Escola Municipal São Bernardo.

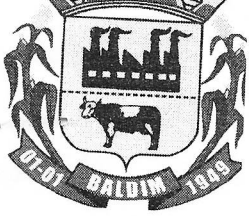
Devido à complexidade da obra pública, o Município necessita desse apoio através do empréstimo para início e conclusão da obra, que atenderá de maneira efetiva aos alunos do nosso Município.

Deve ser ressaltado, que em Abril o Poder Executivo encaminhou Lei Municipal que autorizava ao Chefe do Poder Executivo, firmar empréstimo com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, entretanto, foi realizado consulta junto a Caixa Econômica Federal e foi verificado que a taxa de juros, ofertado pela Caixa Econômica estava menor que taxa do Banco BDMG, o que seria mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, em atenção ao Princípio da Economicidade.

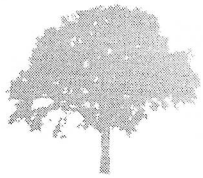
Cumprе ressaltar que, a Lei Municipal nº 1409 de 04 de Abril de 2025 que (Autoriza o Município de Baldim/Minas Gerais a contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências) será revogada com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicita que seja apreciado e votado em regime de

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, e nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, ____ de ____ de ____.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL